



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.715**  
**De 14 de novembro de 2001**  
**Projeto de Lei nº 081/01**  
**Autor: Vereador Jurandi Reis de Oliveira**

Inclui nas normas de planejamento familiar ações de divulgação dos procedimentos de realização de vasectomia e laqueadura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

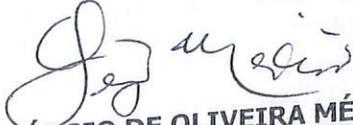
**Artigo 1º** - Ficam incluídas como parte integrante do conjunto de ações de planejamento familiar do Município, ações de divulgação dos procedimentos de realização de vasectomia e laqueadura.

**Parágrafo Único** - O Programa Municipal de Planejamento Familiar normatizado pela Portaria nº 48, do Ministério da Saúde, deverá incluir ampla divulgação dos procedimentos de que trata este artigo.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).

  
**DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MÉDICI**  
- Prefeito Municipal em Exercício -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 15.novembro.2001.